

LEI Nº 886, de 03 de Maio de 1968

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a doar à Sra. Odília Maria de Faria Silva um lote de sua propriedade, situado no loteamento da Prefeitura, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Itaúna, com 15 (quinze) metros de frente para a Rua Antônio Orlando, 15 (quinze) metros pelos fundos, e 35 (trinta e cinco) metros pelas laterais, confrontando com propriedades da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 2º As despesas com a transferência correrão por conta da donatária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de Maio de 1.968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal